



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 192/2021 – Pregão Presencial nº 041/2021

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 354/2021

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **M A INFORMATICA LTDA**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel-PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **M A INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 10.811.590/0002-77, Travessa José Pereira Dias, Nº 38, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB, neste ato representado por seu procurador Sr. Helder Gabriel Marcos Vieira, CPF: 076.112.214-18, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 57, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Considerando, que a vigência do contrato vai até 20 de outubro de 2022;



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 192/2021 – Pregão Presencial nº 041/2021

Desta forma, justificamos, o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 20/10/2021 a 20/10/2022, para a nova vigência que de 20/10/2022 a 20/10/2023, por se tratar também de serviço de natureza continuada junto a Secretaria de Saúde, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos.

CONTRATO Nº 354/2021:

(....)

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo de entrega do objeto ora CONTRATADA, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra ou serviços:

a - Entrega: Imediata.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

Considerando, que se tratar de serviços de natureza continuada, considerando cláusula décima do contrato e o inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Vejamos a seguir:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Desta forma, será aditivado ao valor total contratado a quantia total de **R\$ 139.200,00** (cento e trinta e nove mil e duzentos reais), que deverá ser usado para pagamento dos serviços prestados, atendi assim a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 192/2021 – Pregão Presencial nº 041/2021

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 07 de outubro de 2022.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

Marcos José Vieira
M A INFORMATICA LTDA
Helder Gabriel Marcos Vieira
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. *[Signature]*
CPF nº 087.678.564-03

2. *[Signature]*
CPF nº 977.553.004-68